



PROCESSO	1000095181/2019
INTERESSADO	CAU/SP e ANV ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO	Ausência de registro no CAU e no CREA (PJ)
RELATOR	Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego
DELIBERAÇÃO Nº 333/2023 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 19 da Resolução Nº 22/2012 que declara que: *“Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo”*;

Considerando a documentação presente no processo, indicando a cobrança de Reserva Técnica por parte de profissional arquiteta e urbanista citada;

Considerando a documentação indicando que o engenheiro citado possui registro INATIVO no CREA/SP;

Considerando o relatório e voto da conselheira Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego sobre o processo de fiscalização Nº 1000095181/2019.

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000095181/2019, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XI, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, mantendo a multa aplicada;
2. Encaminhar a profissional arquiteta e urbanista Danielle Roio Silva Loures à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP;
3. Encaminhar o profissional engenheiro Rhenan Gomiero Vieira ao CREA/SP para conhecimento e tomada das providências que considerarem cabíveis;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 10 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Edison Borges Lopes, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Renata Ballone, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 6 de março de 2023



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Romário Wong
Supervisor de Processos de Fiscalização